ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0262/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA - RJ, visando o estabelecimento de um sistema de consultas e informações recíprocas sobre as atividades desempenhadas por pessoas físicas e jurídicas no ramo da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e outras áreas afins, nas obras e nos serviços executados e/ou prestados na jurisdição da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior compreende uma parceria com a finalidade de defender a sociedade e propiciar a fiscalização das atividades ali descritas, oferecendo palestras e cursos aos integrantes do quadro técnico da Prefeitura

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Termos Aditivos e Ordens de Serviços de que trata a presente Lei, correrão às custas das dotações orçamentárias da Secretaria solicitante.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 533.
JORNAL Urras & Ostras
na Data 05 a 11/09/97.
na Página 009.
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete